



EDITAL 001/2020

ATO COMPLEMENTAR 141/2020.

A Comissão Coordenadora do Processo Provisório Para Suplência De Conselheiros Tutelares, criada através das Resoluções 10/2020 e 018/2019, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6266/2013, Resolução do CONANDA 170/2014, resolve tornar pública decisão, referente a Interposição de Recurso no Processo Provisório Para Suplência De Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

A candidata Carine Souza Santos, recorreu da Decisão preliminar, em síntese, sob o argumento de que a Resolução 010/2020, não estabeleceu cálculos matemáticos quanto aos indicadores utilizados para a escolha dos suplentes, alegando que entregou todos os documentos exigidos, por conta disso acreditava fazer jus a pontuação integral, em razão disso, questionou os critérios utilizados pela comissão para a análise das inscrições.

Solicitou ainda, que todas as informações apresentadas neste processo sejam comparadas com as que foram apresentadas no processo de escolha.

Analisado o recurso, a comissão entendeu que a resolução define pontos máximos, não podendo ser adotada pontuação única para todos.

Cumpra esclarecer que a Nota Explicativa 001/2020, esclareceu os procedimentos e critérios de avaliação, bem como explicitou a pontuação atingida por cada candidato, com o fito de garantir a lisura do processo. Razão pela qual o recurso foi indeferido.

Renildo Barbosa.

Presidente da Comissão Coordenadora Eleitoral